Andou por Coimbra

Senhor

141
ex 5

ASSEMBLEIA NACIONAL · ARQUIVO ·

Mad. por Fernando Leitão.

Leve á presença de V. Mag.de huma representação em data do primeiro de Junho do corrente anno sobre o estranho comportamento do Padre Luiz José de Mattos Cura de S. Simão Bispado de Leiria a respeito do Governo deste Reino, e dos Representantes da Nação como melhor constará da mesma representação arguindo outros artigos contra o Supplicado ahi relatados: porem Senhor mandando-se expedir Ordens de informe ao Corregedor de Leiria teve este negocio = Estrela adversa = porque chegando essa Ordem á mão do Juiz de Fora de Pombal, que então servia de Corregedor Logo se divulgou o conteúdo de tudo, e porisso teve o Supplicado arte de subornar algumas das testemunhas q. nomeei como ainda he a algumas daquellas pessoas que tinhão passado attestados probatorios da mencionada representação, sabendo igualmente adquerir protecção p.a o Juiz de Fora de Leiria, que serve de Corregedor, pois recolhendo-se este ao lugar e tomando entrega da Ordem para o informe, depois de ter demorado por longo tempo, he constante, que algumas das testemunhas que nomeei não forão perguntadas, e não a alguns Capitulos omettindo-se outros, não sendo inquiridas com devida formalidade, quando pelo contrario se tem prestado facil em favorecer o Supplicado dando-lhe liberdade de dar hum rol de testemunhas no derivão da Vintena seu Vizinho para notificar testemunhas para irem depor pella sua parte. O Supplicante receia, e se lhe fai suspeitoso hum, e outro Ministro daquella Comarca, porter o Supplicado muitos protectores, quando a dita representação foi levada a presença de V. Mag.de por bem da nossa Santa Causa da Regeneração Politica firmados os Artigos da mesma nos Documentos, que a corroborão, e mojurarentos das

Das testemunhas ahi nomeadas que se lhe quizerem inverter / segundo esta nos Documentos juntos, e testemunhas a baixo nomeadas p.a effeito de que V.a Mag.de haja por bem fazer nomear hum novo Ministro de fora daquella Comarca, que avocando a si a ditta Conta com todos os papeis, que estiverem em poder do ditto Juiz de Fora de Leiria que serve de Corregedor faça as indagações necessarias dos Factos expressos na ditta Conta do primeiro de Junho procedendo a novo informe repirguntando as testemunhas que o Supplicante nomeou Junto as que já forão inquiridas, como as que ainda chegarem a ser, e as mais necessarias, que não forem Suspeitas e as que se referirem, a bem como as que atestarão na ditta primeira Representação, vindo o Ministro fazer essa informação ao Lugar mais Central de entre ambas as Freguezias, e que o mesmo Ministro receba ahi os mais Documentos que o Supplicante tiver a juntar a bem do descubrimento da verdade.

S. Thiago da Ribeira de Litem 15 de Julho de 1821

Fiel Cidadão

O Parocho

Anselmo José Lourenço Rebello.

Testemunhas

José Leitão da Ribeira

Joaquim Antonio dos Grillos.

Manoel Francisco de Santiaes

Joaquim da Costa do Cubo

P.e Antonio da Roçadas

Francisco Joaquim de Vella Caõ

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR

141
ex 5

Attestamos nos ab.xo nomeados que sendo notificados para irmos no dia trouze do corrente a Carta do actual Doctor Juiz de Fora da Cidade de Leiria que presentemente se acha de Corregedor da Comarca da mesma Cidade para effeito de depormos sobre huma conta que o Rd.do Parocho da Freguezia de São Tiago da Ribeira de Litem Fr. Anselmo José deserio ao governo dos Cortes contra o Cura de São Simão Luis José de Mattos nos apresentamos ao mesmo Juiz de Fora para que estando nossos depoimentos; porem o dito Ministro Chamandonos a hum a hum a cada hum de nos tomou os nossos nomes em hum pequeno bocado de papel e sem que fosse mais para quantados a artigos nem Juramento escreveu se Cousa alguma nos mandou embora sem mais assignarmos a testemunhando-nos de alguma sorte como melhor exprimemos sejudicialmente formos perguntados e presenciando de passo a presente que se precizo for juramos aos Santos Evangelhos juro pornos assignado. Ribeiro + Teixeira de

1721 José Litom joaquim de Antonio dos Grilos

Manoel + Francisco de Souza

141
ex 5

Manel domingues de villa gallega Sertesfilho
que notte figues e dera sei testemunhos de
Claraly no Real Retro agcui foram nomi
adas pelo Ord.o Cura dessa Sima Luiz Soares
Matos para pela sua parte cobrar mandan
do irem depor no cartorio agcue e tas por se
ouvido o Juiz de fora que procedentem te
Alonta que com os Mestres o Ord.o para o
dest. tiago de Litem me Conta que outry
Mais tambem foram notte filhos e nomeiados
o dito Ord.o Cura dest. Simão por tudo ser ver
dade Passo a presente que achei todo o
tempo constituido aonde comvenha. Lamy
ra Coudos de Sillo dei 821

O Cri cam daquinten de villa gallega

Manel Domingues

Nhum o sinal de Manel Domingues supra nomeado por não saber escrever por escrito Candido Maxi
de Pina da Cidade Leiria 14 de Julho de 1821

Pelo E. Ouv.
Luiz Franco de Alm.

M.el Per.ra d'A. Eloio, este Cuadado de Rozalia d'Ab
arguida de Concubinato, com adit
na Devassa de Sanr.o de Teixeir

M.el Gam.o Sandonge, Juiz de Vintena. Este Cuadado
Rozalia

Luis de Olivr.a de Villa Galega, Este m.to pobre, e Pai d
da Lura

Jose Gam.o da Carvalha Este Carow, tem Enliado co
Sandinga, sobrinha da
lia d'Eq.m foi esta madri

Fr.co da Ponte da Roiba. Este, Casado com tua Prim
Rozalia

M.el João do Carvalho Eloio

Jose Fr.co da Carvalhal

M.el Gam.o do Carval

Jose Fr.co da Ledreira

Ant.o Jose de Villa Ponca

M.el Jose d'Ab

Jose Bento das Neves de Villa Verde

M.el Marques de Villa Galega

M.el Nogr.a do Arnal

Jacinto Gam.o do Felil

Antonio Joaq.m da Bica

Estes Sobornados, e
pelo dito Curá.

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
PARLAMENTO PORTUGUÊS

Ill.te Copia das Cons. Com. da Capela das Albergarias da Arq.

de Sam Simoes. Bispo de Lam.

3

141
ex 5

Illustre e Reto Cabido q. tendo passado huma Alty Lettra
dos Parochos da Arq.da de Santiago de Litem de data
de 27 de Maio do corrente anno sobre o Sermão q. o R.do
Lettrado de Sam Simoes Luiz Jose de Mattos pregou na 3.a Dom.
da Quaresma proximam.te passada e sobre convir solliciar Elrei
Nosso S.r que lhe desse tudo na forma q. melhor Sua Lettra da
Mesma Alty Lettra, e sima datada = Mente se que
Jose de Souza da Albergaria por mandado do dito Lettra
da Lettra a mim e de tal sorte me Illudio, persuadindo
q. o mesmo Lettrado professou a forma e tisa da Missa e Religião
que tinha da Albergaria por causa de ser tal professo
no referido Alty Lettra. Ferindome disto q. a esta
Lettrada Alty Lettra tinha levado todo a Calor
a favor do R.do Lettrado q. em vista perpetuamente
do perdy mayor Afflicção e por isto; mas q. cedo se pe
desse remedio quando em poder Sua Mag.de contra
ra. mas q. se desvellasse q. aquela proposição
ção proferida a Mago Alty Lettra da Capa. Dizendo
to de Jesus da Boa Morte, Illudindome com Vigilancia
mas q. me atemorizou q. lhe passei a Mesma Alty Let
tra. de forma q. o m.mo Jose de Souza mas q. pelo passar, podem
tendo agora reflexionado muito, e bem, e emendan
Certo q. Senhor, e certo a ver. sobre hum ponto q. de
pende o enlarego de Conjeituar, de Claro q. do lado ter
Vigor apl.o alegado a sima apontado de desafiar da Alty
to q. a contra Alty Lettra. foi posado com Vig.a Lineal
a Longitrangim.to q. por isto nas. seja atendida

Atendida como milhor prudencia de Classes a todo o tempo
q. for chamado a dizer pellos ditos Reos, o q. afirmo
a tomo firmo debaixo do Juramto. q. se posso dei na prezte.
attestação. Rossiadas 24. de Julho de 1821.

O P.e Antº Lopes dos [illegible]

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR

Joze Gomeiro morador no Cazal da moeda
da Ribeira de Litam freguezia de
Sao. Tiago e Seriador que serve na Cama
ra de Bombal como mais velho dos pal
tos passados.

141
125

O teyto e facto certo que em hum dos
dias doze e Abril do presente anno es
tando a conversar com Miguel Lopes
Serram feitor da q.ta das ferrarias freg
uezia de S. Simao da mesma Ribeira de
Litam de que Ele Senhorio. Jorge Coelho
Capitam Mor de Bombal o mesmo Mig.el
Lopes me disse que tendo ydo com o Cura
de S. Simao Luy Joze de matos pouco tempo
antes na mesma quinta este Me disera em
Conversa Mal do governo deste Reino.
E outro sim a teyto que pela freguezia de Sao.
Simam, e por esta de S. Tiago que são juntos
Ele publico que o dito Cura pregou na Qua
resma passada hum Sermam em que dizia
ainda antes pas inimigos pela parte
da franca contra portugal o que fez a seus
tas mesmo e Povos destas Terras
e por ser verdade passo a presente, que tam
do nesessario. Furo dos Santos Evangelhos.
Cazal da moeda 25 de Junho de 1821

Joze Gomeiro

Rs

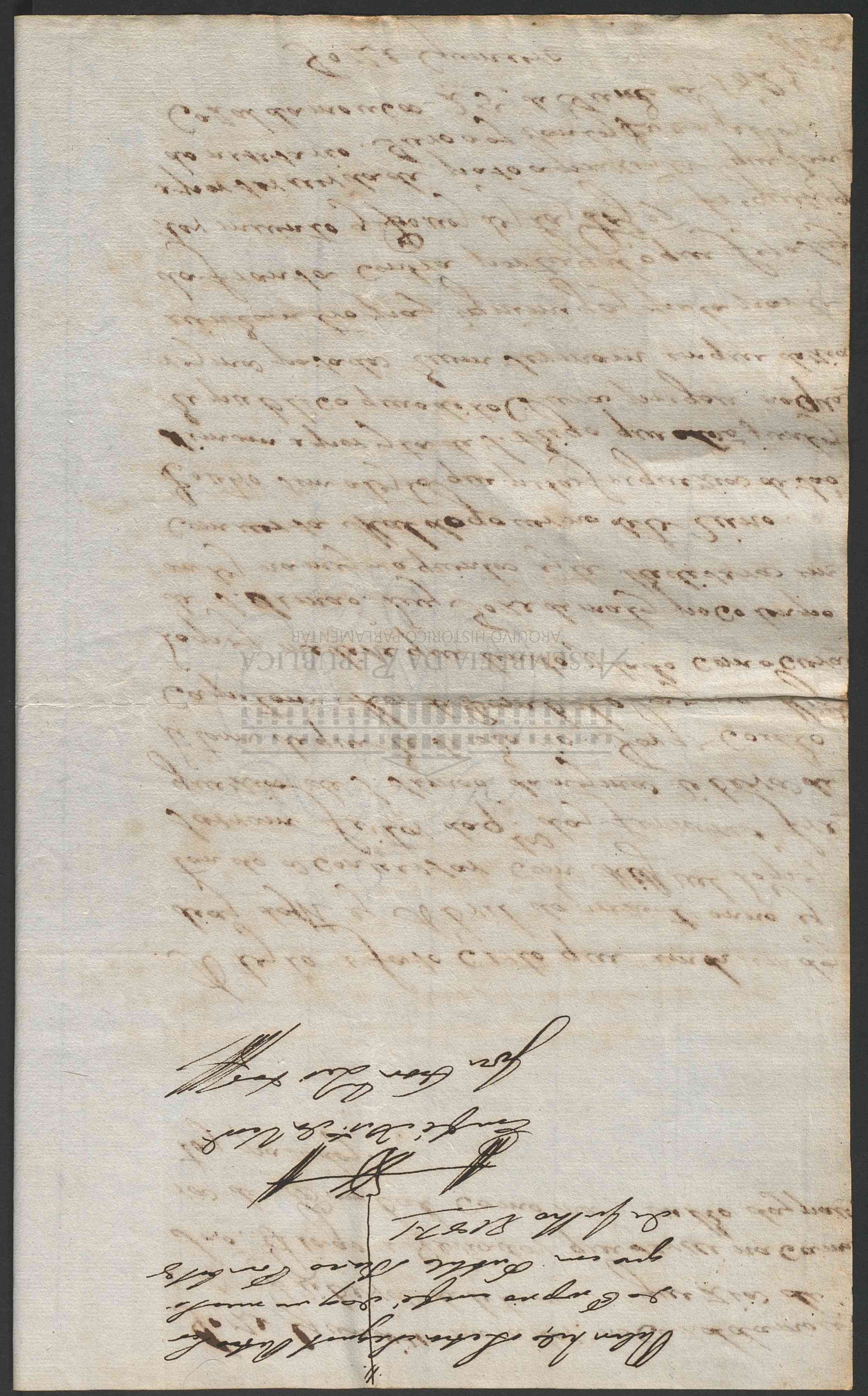

141
ex 5

ASSEMBLEIA NACIONAL · ARQUIVO

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR